



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos

Processo 25351.326190/2010-11

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A
ORION TELECOMUNICAÇÕES
ENGENHARIA S/A.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n. 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União, de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.112.386/0001-11, localizada no SAI, Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília/DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. Marco Antônio Machado de Macedo**, portador da Carteira de Identidade 694044 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 030.066.818-00, designado pela Portaria 1.033/2011, de 25/07/2011, com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011, e, de outro lado, a empresa **Orion Telecomunicações Engenharia S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.011.976/0001-22, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 04, Bloco A, nº 219, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília/DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme de Siqueira Barros**, portador do RG 1.172.917 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF 552.253.221-15, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2011, em conformidade com o Processo 25351.326190/2010-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2010, realizado com fundamento com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 21/03/2015 a 20/03/2016.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor anual é de R\$ 258.368,04 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo único. A Contratada tem garantido o reajuste do valor do contrato conforme previsão contratual. Reserva-se, portanto, o direito para adequação dos valores em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da ANVISA para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Fonte de recursos: 6174025305

Natureza da despesa: 33.90.39

Plano Interno: GGTIN000051

Nota de empenho: 2015NE800243

Parágrafo Único: A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à ANVISA pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2011 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELA CONTRATANTE:

Marco Antônio Machado de Macedo
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Guilherme de Siqueira Barros
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: **Arthur de S. P. J. Reis**
SIAPE 1815023

Nome:

CPF/MF: **Sara Guimarães da R. Mendes**
SIAPE - 1584339

